

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº22/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS:
LIBRAS (LICENCIATURA) DO PROGRAMA UFGInclui, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE
LETIVO DE 2020**

REGIONAL GOIÂNIA

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012; nos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.626/2005 e nº 5.773/2006; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) nº 391/2002 e nº 40/2007; na Resolução CONSUNI/UFG nº 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI/UFG nº 031/2012, torna público o Processo Seletivo 2020 para ingresso no curso de graduação em Letras: Libras (licenciatura) pelo Programa UFGInclui, destinado a candidato surdos.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo para o curso de Letras: Libras (licenciatura), turno noturno, regulamentado por este Edital, destina 15 (quinze) vagas a candidatos surdos, que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente), ou estejam cursando e que concluirão, até a data da matrícula, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020.

2.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos, que estão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br>:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Programa das provas;
- c) Anexo III – Laudo Médico;
- d) Anexo IV – Relação da documentação facultativa para desempate na última colocação;
- e) Anexo V – Das Chamadas e da Matrícula.

2. DA INSCRIÇÃO, DA CONFIRMAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO FACULTATIVA PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais que se encontra disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, que solicita, dentre outros dados, o número do CPF e do documento de identidade, e-mail válido para contato e uma senha pessoal.

2.1.5 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua

senha pessoal, deverá clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

2.1.6 Para concorrer a uma vaga, antes de se inscrever, o candidato deverá acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência, conforme as instruções descritas no item 3.2 deste Edital.

2.1.6.1 Esse Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado na página no momento da realização da inscrição.

2.1.6.2 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB.

2.1.7 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo a partir da data de abertura de inscrição até as 17 horas do último dia do prazo informado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b) escolher a opção “UFGInclui: Letras: Libras (Licenciatura) – somente para candidato surdos”;
- c) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição;
- d) fazer o *upload* (digitalizar e anexar) do Laudo Médico e os exames exigidos de acordo com o item 3.2.
- e) confirmar e imprimir as informações sobre sua inscrição.

2.1.8 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.1.9 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, dos *uploads* realizados durante a inscrição.

2.1.10 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios ou por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.1.11 O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção o direito de excluir do certame aquele que não preencher, não anexar o Laudo Médico e exames de forma correta e completa, ou mesmo, fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo neste caso, ampla defesa conforme item 11.11.

2.2 Da Confirmação dos dados da Inscrição

2.2.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.2.2 A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2.3 Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes no “*Cadastro*” de dados pessoais do candidato, preenchido via internet, não havendo possibilidade de alterações online.

2.2.4 Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial e telefone, sendo de obrigação do candidato mantê-los atualizados no cadastro realizado.

2.2.5 O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o Resultado Preliminar dos candidatos que anexaram a documentação exigida e o Edital de convocação para perícia médica, para fins de homologação de inscrição, a ser realizada pela Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG.

2.2.6 O candidato poderá interpor recurso, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, contra o Resultado

Preliminar dos candidatos que anexaram a documentação exigida na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.3 Da documentação facultativa para desempate da última colocação

2.3.1 Conforme Art. 44, § 2º, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 13.184, de 2015, no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Assim, ao final deste Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos na última colocação, será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos empatados na última colocação. Para tal, o candidato deverá enviar a documentação especificada no Anexo IV deste Edital, a ser utilizada como documentação comprobatória de renda familiar.

2.3.2 Os candidatos que não apresentarem essa documentação não serão eliminados do Processo Seletivo, sendo adotados como critérios de desempate para a última colocação os previstos no subitem 9.3 deste Edital.

2.3.3 A documentação de renda familiar relacionada no Anexo IV deste Edital deverá ser digitalizada e anexada, via *upload*, juntamente com os documentos para a homologação da inscrição, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, sendo que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da última vaga entre os candidatos que entregarem toda a documentação.

2.3.4 A documentação comprobatória de renda, a serem anexadas via *upload* para utilização como critério de desempate por renda para a última vaga do Processo Seletivo, conforme cada tipo de atividade, está apresentada no Anexo IV deste Edital.

2.3.5 A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a divulgação da relação preliminar dos candidatos que apresentaram documentação para concorrer à vaga do curso, na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.3.6 O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da entrega da documentação de renda para fins de desempate na última colocação no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3. DA PERÍCIA MÉDICA PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LAUDO MÉDICO

3.1 Da Perícia Médica pra homologação da inscrição

3.1.1 Somente poderão realizar as provas do curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui, os candidatos que forem considerados, pela Junta Médica, como deficientes auditivos (surdos).

3.1.2 Os candidatos deverão submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica designada para verificar a condição de pessoa com deficiência e o grau da deficiência.

3.1.3 O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos será publicado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.1.4 Na ocasião da perícia médica, os candidatos convocados deverão apresentar, além do documento de identidade original, também os originais e/ou cópia autenticada de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.2 deste Edital).

3.1.4.1 Depois de analisados pela Junta Médica, todos os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias autenticadas do Laudo Médico e exames exigidos, que ficarão retidos pelo Centro de Seleção. O candidato que não levar cópia autenticada terá retido os originais desses documentos.

3.1.5 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

3.1.6 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a condição do candidato como pessoa com deficiência e sobre o grau da deficiência.

3.1.7 No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou se não comparecer à perícia no dia e horário determinados, perderá o direito de concorrer às vagas do curso de Letras: Libras, por meio do Programa UFGInclui.

3.1.8 O Resultado Preliminar das inscrições homologadas, contendo os nomes dos candidatos considerados deficientes auditivos pela junta médica, será publicado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.1.8.1 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.1.8.2 O Resultado Final das inscrições homologadas para esse Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no endereço <www.cs.ufg.br>.

3.2 Do Laudo Médico

3.2.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, Anexo III, encontrado na página da internet do Processo Seletivo, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo e assinatura;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições do processo seletivo regulamentado por este Edital, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições do processo seletivo regulamentado por este Edital;

3.2.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo III, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

3.2.3 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o Laudo Médico e os exames necessários será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá participar do certame.

4. DOS DIREITOS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Aos candidatos são assegurados os seguintes direitos:

a) tempo adicional para realização das provas (já incluído no tempo total das provas);

b) correção diferenciada da Prova de Redação.

4.2 Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

4.3 Das condições especiais para realização das provas

4.3.1 Além dos direitos mencionados anteriormente, os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos apresentados neste Edital.

4.3.2 O candidato que em razão da deficiência ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como, prova ampliada, aplicador para preencher o

caderno de respostas, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para fazer as provas;
- b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c) fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.3.3 O Laudo Médico (Anexo III) ou o atestado médico, a que se refere a alínea “c”, do subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, se for laudo e até 6 (seis) meses se for atestado.

4.3.4 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Atestado Médico original e enviar por e-mail para cs@ufg.br.

4.3.5 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3.6 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar no momento da inscrição o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.3.7 O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por falhas de procedimento do candidato ao anexar o Laudo Médico, ou atestado médico, ou relatório médico, e os exames, etc.

4.3.8 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

4.3.9 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.3.9.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção - cs@ufg.br.

4.3.10 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.3.11 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

4.3.12 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.3.13 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

4.3.14 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.3.15 Os demais candidato obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.

4.3.16 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das

provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.3.17 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidato com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.3.18 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidato, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia prova.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 Serão considerados documentos de identificação para acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

5.2 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação neste concurso a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico) a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

5.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico

<www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

5.7 Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal, presentes no local de provas.

5.8 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

5.9 A identificação especial poderá ser realizada também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que não apresente a impressão digital.

6. DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo para os candidatos surdos optantes pelo Programa UFGInclui para o curso de Letras: Libras será realizado por meio de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, conforme Quadro 1:

QUADRO 1

PROVA	PONTOS
Língua Portuguesa	20
Literatura Brasileira	10
Redação	40
Total	70

6.2 Os programas das provas constam no Anexo II deste Edital.

6.3 Da Prova Objetiva

6.3.1A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

6.3.2 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem 0% de aproveitamento na Prova Objetiva.

6.3.3 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

6.3.4 O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

6.3.5 As provas serão realizadas na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). A Prova de Redação terá início às 9 horas e terá duração de 3 (três) horas e a Prova Objetiva terá início às 14 horas e terá duração de 5 (cinco) horas, já considerados os tempos adicionais para cada prova. Portanto, as duas provas serão realizadas no mesmo dia, a de Redação no período matutino e a Objetiva (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira) no período vespertino.

6.3.6 Para a Prova Objetiva, os portões dos prédios serão abertos às 13 horas e fechados, pontualmente, às 14 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2020.

6.3.7 A Prova Objetiva será formulada projetada em Libras e versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

6.3.8 O candidato deverá, para assinalar suas respostas no Cartão-Resposta, utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente, para cada questão, o alvéolo do cartão, correspondente à alternativa considerada correta pelo candidato.

6.3.9 A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá pontuação zero. Os candidatos NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

6.3.10 Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro em seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

6.3.11 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, caso haja, e à transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

6.3.12 Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo, ao sair da sala de provas, o Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

6.3.13 O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.3.14 O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.3.15 As respostas aos recursos contra o gabarito preliminar e o gabarito definitivo da Prova Objetiva serão divulgados no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.4 Da Prova de Redação

6.4.1 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de um tema, em que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

6.4.2 A Prova de Redação terá início às 9 horas e terá duração de 3 (três) horas. Os portões dos prédios serão abertos às 8 horas e fechados, pontualmente, às 9 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2020.

6.4.3 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 2:

QUADRO 2 – Critérios para correção da Prova de Redação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Conteúdo (profundidade e reflexão).	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
2. Progressão e clareza na apresentação das ideias.	0 (zero) a 8 (oito) pontos
3. Informações pertinentes e suficientes para a defesa das ideias.	0 (zero) a 8 (oito) pontos
4. Conclusão como resultado das ideias apresentadas e defendidas.	(zero) a 4 (quatro) pontos

6.4.4 O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.

6.4.5 A Prova de Redação será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes, mantendo-se o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção adotados.

6.4.6 A correção será realizada por uma equipe que adotará mecanismos de correção coerentes com as especificidades linguísticas desses candidatos e contemplará o disposto no Decreto nº 5.626/2005, art. 14 Parágrafo 1º, inciso VI.

6.4.7 Na correção da Prova de Redação serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme os critérios avaliados estejam parcial ou totalmente corretos, considerando-se a pontuação máxima de cada critério, de acordo com o Quadro 2.

6.4.8 Em casos de fuga do tema proposto ou de não ser produzido um texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova de Redação.

6.4.9 Serão corrigidas, apenas, as redações dos candidatos que não forem eliminados na Prova Objetiva.

6.4.10 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 6 (seis) pontos na Prova de Redação.

6.4.11 Na Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos NÃO poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

6.4.12 Será atribuída nota zero ao candidato que retirar-se da sala de prova, levando consigo o Caderno de Resposta de Redação.

6.4.13 O Caderno de Resposta de Redação será despersonalizado. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados no Caderno de Resposta de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

6.4.14 Não haverá substituição do Caderno de Resposta da Redação por erro de preenchimento.

6.4.15 No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, caso haja, e à transcrição e para o Caderno de Resposta da Redação.

7. DOS LOCAIS DE PROVAS

7.1 As provas serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia.

7.2 Os candidatos deverão imprimir o comunicado individual que informa o local de prova a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), disponível em <www.cs.ufg.br>.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 5.1 do presente Edital.

7.4 O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.5 Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

7.6 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

e) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos.

f) iniciadas a Prova Objetiva, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a autorização do coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 4 (quatro) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento;

g) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

7.7 O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.8 Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório de sala e no relatório do supervisor do prédio.

7.9 Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 7.6, o aplicador de prova fará

o registro do fato em relatório de sala (ata).

7.10 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.11 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8. DOS RECURSOS E DA VISTA DA PROVA

8.1 Dos recursos

8.1.1 Aos candidatos caberá recurso quanto:

- a) ao Resultado Preliminar da documentação médica (Laudo Médico, exames e requerimento de condições especiais), anexada no momento da inscrição;
- b) ao Resultado Preliminar da documentação de renda para critério de desempate na última colocação, anexada no momento da inscrição;
- c) ao Resultado Preliminar da homologação das inscrições;
- d) ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- e) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- f) ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- g) ao Resultado Preliminar da Prova de Redação;
- h) ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

8.1.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via online, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página.

8.1.3 O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados à partir da data de publicação dos resultados previstos neste Edital.

8.1.4 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) protocolar o recurso, exclusivamente via online, no endereço <www.cs.ufg.br>, digitando o recurso em formulário próprio disponível na página;
- b) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- c) não se identificar no corpo dos seguintes recursos: contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado da Prova de Redação.

8.1.5 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.1.6 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão- Resposta da Prova Objetiva ou do Caderno de Resposta da Redação.

8.1.7 A Banca Examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

8.1.8 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

8.1.9 Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.1.10 A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço <www.cs.ufg.br> por

meio do CPF e da senha fornecidos na inscrição.

8.2 Da vista do Cartão-Resposta e do Caderno de Resposta da Redação

8.2.1 O candidato poderá realizar a vista de seu Cartão-Resposta no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2.2 O candidato poderá realizar a vista do seu Caderno de Resposta da Redação, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados por qualquer motivo especificado no subitem 11.9 deste Edital. A vista do Caderno de Resposta da Redação estará disponível ao candidato a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2.3 Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora.

8.2.4 O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição.

8.2.5 O candidato que for eliminado do Processo Seletivo não terá acesso às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL

9.1 Para a classificação final, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Redação. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às duas provas;
- b) pontuação maior do que zero na Prova Objetiva;
- c) pontuação maior que 6 (seis) na Prova de Redação.

9.2 Para o preenchimento das vagas, os candidatos classificados serão ordenados até o limite do total de vagas.

9.3 Os desempates, exceto a 15ª vaga, obedecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) totalização de maior número de pontos na Prova de Redação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Literatura Brasileira;
- d) maior idade.

9.4 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga (15ª vaga), prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) renda familiar per capita menor que 10 salários mínimos ou menor renda, caso mais de um candidato esteja nessa condição (para os candidatos que entregarem os documentos descritos do Anexo IV).
- b) totalização de maior número de pontos na Prova de Redação;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Literatura Brasileira;
- e) maior idade.

9.5 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

10. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

10.1 Informações sobre as Chamadas, bem como as instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula presencial de todos os candidatos aprovados estão descritas no Anexo V deste Edital.

10.2 Caso não haja demanda para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos surdos no curso

de Letras: Libras, estas poderão ser remanejadas conforme critérios a serem definidos pela UFG.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No endereço eletrônico <<https://www.prograd.ufg.br/p/12107-cursos>>, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

11.2 As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no endereço <www.ufg.br>.

11.3 As aulas nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecidos pelas Unidades Acadêmicas, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

11.4 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.5 O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, no endereço <www.cs.ufg.br>.

11.6 As disposições e instruções contidas no endereço <www.cs.ufg.br>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.7 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

11.8 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

11.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

d) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

e) exceder o tempo de realização das provas;

f) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;

g) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;

h) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

j) não apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

k) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;

l) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

m) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares;

n) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;

o) estiver portando (ligado/desligado) ou aos cuidados (ligado), após o início das provas, equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares, bem como o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, e itens de chapelaria.

p) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos.

11.10 Poderá ser eliminado do Concurso o candidato que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro candidato.
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

11.11 Fica assegurado ao candidato excluído, após a aplicação das penalidades que constam no subitem 11.9 o direito à ampla defesa e o contraditório.

11.12 A prestação de informação falsa pelo estudante ou qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, mesmo em momento posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.13 Para efeito de comparação da impressão digital, que poderá ser colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Técnico-Científica.

11.14 A prestação de informação falsa ou qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, mesmo que verificada em momento posterior à matrícula, resguardando o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a anulação de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.15 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, técnico-administrativos, prestadores de serviço terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.16 A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

11.17 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despessoalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2020.

11.18 O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

11.19 A inscrição do candidato no processo seletivo regulamentado por este edital implica o consentimento de utilização e a divulgação de suas notas e de todas as informações prestadas pelo candidato ao Centro de Seleção.

11.20 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula presencial.

11.21 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

11.22 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 21 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor